



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental**

**Processo** nº 1370.01.0043096/2021-96

Montes Claros, 23 de agosto de 2021.

**Procedência: Despacho nº 24/2020/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA**

<b>Assunto:</b>	Arquivamento do processo administrativo.	
<b>Processo Administrativo - SLA: 3987/2020</b>		
<b>Modalidade licenciamento:</b>	<b>do</b>	LAS/RAS
<b>Empreendedor:</b>	Dona Dora Serviços e Terraplanagem - EIRELI	
<b>Empreendimento:</b>	Dona Dora Serviços e Terraplanagem - EIRELI	
<b>De:</b>	Marco Túlio Parrela de Melo	Analista Ambiental - SUPRAM NM
<b>De acordo:</b>	Sarita Pimenta de Oliveira	Diretora Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM
<b>Para:</b>	Breno Esteves Lasmar	Superintendente Regional de Meio Ambiente - SUPRAM CM

Prezado Superintendente,

Considerando a não apresentação das informações ambientais abaixo elencadas pelo empreendedor Dona Dora Serviços e Terraplanagem - EIRELI, fundamento no Art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, encaminhamos para arquivamento o o processo supracitado, - PA nº 3987/2020, do empreendimento.

Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

Informações Complementares não apresentadas:

1 - Certidão municipal emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada - ADA - do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo

2 - Uma vez que foi identificado um recurso hídrico na área diretamente afetada, conforme mapas de drenagem das bacias octocodificadas (IGAM), apresentar: autorização para intervenção em área de preservação permanente (APP) e outorga, ou a dispensa destas autorizações pelo órgão ambiental competente.

(...)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio Parrela de Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 23/08/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34145271** e o código CRC **B6E82614**.



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DONA DORA SERVICOS E TERRAPLENAGEM EIRELI

CNPJ/CPF : 05.157.781/0001-46

Empreendimento : DONA DORA SERVICOS E TERRAPLENAGEM EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Gilda Falci Mourão número/km 55 Bairro Dom Silvério Cep 31985-530 Belo Horizonte - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sabará (LAT) -19.8409, (LONG) -43.8634

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3987/2020

Motivo da decisão:

Invalidada, conforme Despacho SEI nº 55 (DOC nº 34145271) anexado a este processo SLA.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 30/08/2021 08:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.